ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

Casa de Virgolino Cavalcante de Melo

PROMULGADO
Em 09/11/1993
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Cúitegi, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal' enquadrados no Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo, um Aumento Salarial de 200% (duzentos por cento) sobre seus vencimentos.

§ 1º - Através de Ato da Mesa, a câmara concederá a esses ' servidores segundo a sua Categoria Funcional, abonos e gratificações , em virtude de Defasagem Salarial ou Produtividade de Trabalho.

§ 2º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, serão aumentados através de resolução aprovada pelo plenário desta casa.

Art. 2º - Os Servidores do Grupo Ocupacional de Previmento ' em Comissão, continuarão recebendo seus vencimentos, segundo vem sendo processado desde o início da execução do primeiro orçamento desta casa em janeiro de 1990.

Art. 3º - Esta resolução emtra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cuitegi, 09 de novembro de 1993.

Ass. :

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

Casa de Virgolino Cavalcante de Melo

PROMULGADO
Em 09/11/1993
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Cuitegi, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal' enquadrados no Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo, um Aumento Salarial de 200% (duzentos por cento) sobre seus vencimentos.

§ 1º - Através de Ato da Mesa, a câmara concederá a esses ' servidores segundo a sua Categoria Funcional, abonos e gratificações , em virtude de Defasagem Salarial ou Produtividade de Trabalho.

§ 2º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, serão aumentados através de resolução aprovada pelo plenário desta casa.

Art. 2º - Os Servidores do Grupo Ocupacional de Provimento ' em Comissão, continuarão recebendo seus vencimentos, segundo vem sendo processado desde o início da execução do primeiro orçamento desta casa em janeiro de 1990.

Art. 3º - Esta resolução emtra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cuitegi, 09 de novembro de 1993.

Ass. :

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário: